



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração
Coordenação Geral de Contratação Pública
Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 03/2019 AO
CONTRATO N° 34/2017,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA
ADCON ADMINISTRAÇÃO E
CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, n° 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, n° 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico n° 11/2017, processado sob o n° 23713.000023/2017-30** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n° 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Apostilamento, decorrente do **Contrato n° 34/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n° 34/2017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI n° 23714.000502/2019-16.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 34.886,98 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) para R\$ 35.941,23 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 418.643,76 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) para R\$ 431.294,76 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil 240 (0329494) e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG n° 000344/2019.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2019.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
16	Auxiliar de Limpeza II (com Insalubridade)	5	R\$ 3.408,72	R\$ 17.043,60	R\$ 204.523,20
17	Porteiro	1	R\$ 3.355,34	R\$ 3.355,34	R\$ 40.264,08
	Porteiro com Adicional Noturno	1	R\$ 3.451,42	R\$ 3.451,42	R\$ 41.417,04
18	Zelador	1	R\$ 4.041,35	R\$ 4.041,35	R\$ 48.496,20
19	Motorista (Carteira D)	0			
20	Técnico de manutenção de informática	0			
21	Vigia Noturno	1	R\$ 8.049,52	R\$ 8.049,52	R\$ 96.594,24
22	Diárias, horas-extras e adicional noturno para motorista				
TOTAL		9		R\$ 35.941,23	R\$ 431.294,76

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 2019NE800244

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037.01

PI: LFUNCP01SAR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 11/06/2019, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 12/06/2019, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 17/06/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 25/06/2019, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 25/06/2019, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0339050** e o código CRC **9AFB693D**.

23714.000502/2019-16

0339050v1